



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.692 de 25 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre fixação do vencimento do nível CCCMV-05 do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica fixado o valor do vencimento do nível CCCMV-05 do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Vassouras acrescentando no Anexo I, letra A, Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão o seguinte:

ANEXO I

A – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	VENCIMENTO
CCCMV-05	R\$ 1.200,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Vassouras, 25 de janeiro de 2013.

Renan Víncio Santos de Oliveira
Prefeito